

#### Versão 9 de 03/09/2025

1/10

# 1. INTRODUÇÃO

A Copel é pioneira na gestão de questões ambientais, sociais e de governança corporativa. Ao longo de sua história, consolidou-se como uma empresa comprometida em prover energia e soluções para o desenvolvimento sustentável da sociedade, sendo a primeira empresa do setor elétrico a aderir ao Pacto Global das Organizações das Nações Unidas — ONU, em 12 de julho de 2000. Adicionalmente, em conformidade com as melhores práticas de governança, esta política é aprovada pelo Conselho de Administração (CAD).

## 1.1 - ESCOPO

O escopo desta Política de Sustentabilidade define as diretrizes da Copel para o tema, e desdobra-se nos seguintes assuntos: Ambiental, Biodiversidade, Direitos Humanos, Engajamento com Partes Interessadas, Investimento Social Privado e Mudança do Clima.

# 1.2 - CONCEITOS

Os termos utilizados nesta Política estão conceituados e organizados no Caderno de Conceitos que pode ser acessado no Portal de Sustentabilidade da Copel.

# 1.3 - PROPÓSITO

Estabelecer as diretrizes de sustentabilidade aplicáveis à Companhia Paranaense de Energia - Copel (Holding), suas subsidiárias integrais – SIs e controladas, respeitados seus trâmites societários. Para efeito desta Política, o conjunto destas empresas relacionadas será denominado Copel.

As diretrizes também são aplicáveis, como recomendação, às controladas em conjunto, às empresas coligadas e outras participações societárias, respeitados seus trâmites societários.

Adicionalmente, no que couber, as diretrizes desta Política também são aplicáveis, como recomendação, aos fornecedores da Copel.

# 1.4 - PRINCÍPIOS

A sustentabilidade é a base da atuação dos negócios da Copel, garantindo que seus processos, produtos e serviços sejam cada vez mais competitivos, atuando na gestão de riscos e potencializando as oportunidades, sendo fundamentada nos compromissos assumidos com o desenvolvimento sustentável e com o Pacto Global da Organização das Nações Unidas - ONU, nos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável - ODS, nas melhores práticas de Governança Corporativa, bem como nos valores orientadores do Código de Conduta da Copel.

# 1.5 - PREMISSAS

- a) Conduta sustentável que propicie agregar valor aos negócios e condições para enfrentar melhor os desafios econômicos, sociais e ambientais.
- b) Atuação ambientalmente correta, socialmente justa e economicamente viável.
- c) Respeito à legislação aplicável e compromissos voluntariamente assumidos.
- d) Compromisso com as gerações futuras, o bem-estar da sociedade atual e a geração de valor para todas as partes interessadas.
- e) Alinhamento ao Referencial Estratégico e ao Código de Conduta da Copel.

#### 1.6. DIRETRIZES GERAIS

- 1.6.1 Gerir os negócios da Copel de forma sustentável, considerando os fatores econômicos, sociais, e ambientais, permitindo gerar valor compartilhado para todas as partes interessadas.
- 1.6.2 Integrar os aspectos ambientais, sociais e de governança na definição do planejamento estratégico, contemplando indicadores e metas, avaliação e monitoramento, bem como na gestão integrada de riscos corporativos e na identificação de oportunidades, considerando os impactos nos processos operacionais e administrativos das atividades da Copel.



#### Versão 9 de 03/09/2025

2/10

- 1.6.3 Realizar a gestão dos riscos, avaliar relacionados à sustentabilidade, consoante às normativas internas de gestão integrada de riscos corporativos.
- 1.6.4 Atuar em prol da valorização e proteção do meio ambiente; da promoção da justiça social, considerando no exercício das suas atividades os preceitos do desenvolvimento sustentável na forma dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), da ONU, em especial aqueles priorizados pela Copel, quais sejam os ODS 4, 7, 8, 9, 11 e 13.
- 1.6.5 Gerir os capitais natural, humano, intelectual, social e de relacionamento, financeiro e infraestrutura, agregando conhecimento institucional e sustentabilidade aos negócios, mediante educação, disseminação e sensibilização da força de trabalho e da cadeia de valor.
- 1.6.6 Contribuir para o desenvolvimento sustentável por meio de pesquisa, desenvolvimento e inovação nos processos administrativos e produtivos da Copel.
- 1.6.7 Integrar as diretrizes da Política de Sustentabilidade em todos os processos e na cadeia de valor da Copel.
- 1.6.8 Adquirir produtos e serviços sustentáveis, sempre que possível, e promover ações que incentivem a cadeia de suprimentos a buscar a sustentabilidade.
- 1.6.9 Fomentar ações que incentivem o uso seguro, eficiente e sustentável dos seus produtos e serviços.
- 1.6.10 Comunicar a todas as partes interessadas informações relevantes visando sensibilizar e conscientizar nos temas relacionados à sustentabilidade, com ética e transparência.
- 1.6.11 Disponibilizar e divulgar os canais de denúncia pertinentes, incluindo o da Copel, a todas as partes interessadas.
- 1.6.12 Manter diálogo com as partes interessadas e outros atores do setor, associações, comitês, parceiros e instituições comprometidas com o tema, promovendo a sinergia e potencializando os resultados das ações e projetos afins, bem como contribuir com iniciativas regionais, nacionais e globais definidas como relevantes para a Copel.
- 1.6.13 Garantir que a alta direção da Copel incorpore dentro de suas decisões os princípios norteadores desta Política.
- 1.6.14 Estender as mesmas regras de compromisso com os temas relacionados à sustentabilidade seguidas pela Copel aos seus fornecedores por meio de cláusula de responsabilidade específica, quando aplicável, explicitada em contrato.

# **CAPÍTULO 1: AMBIENTAL**

# 1.1. PROPÓSITO

Estabelecer as diretrizes ambientais que devem ser aplicadas para a Copel.

- 1.2.1 Afirmar compromisso permanente com a preservação e respeito ao meio ambiente, considerando-o na estratégia corporativa, na tomada de decisão, nos processos de gestão e operação, nos estudos e implementação de novos negócios, e na ampla comunicação com as partes interessadas.
- 1.2.2 Gerir os aspectos, riscos e indicadores ambientais visando à melhoria contínua do desempenho ambiental, a mitigação dos impactos negativos e a potencialização dos impactos positivos nas suas atividades e negócios, buscando o desenvolvimento com sustentabilidade.
- 1.2.3 Garantir que todas as operações, empreendimentos, e instalações da Copel possuam suas licenças ambientais em conformidade com a legislação vigente aplicável.
- 1.2.4 Garantir a atribuição das respectivas responsabilidades relacionadas ao compromisso ambiental a todos os empregados da Copel, considerando a complexidade e exigências de cada cargo e função.



#### Versão 9 de 03/09/2025

3/10

- 1.2.5 Priorizar a obtenção de certificações ambientais pertinentes nas operações da Copel, as quais geram impactos ambientais significativos.
- 1.2.6 Promover a ecoeficiência em todos os processos da Copel, visando à redução do consumo e o uso sustentável dos recursos naturais e a manutenção dos serviços ecossistêmicos.
- 1.2.7 Analisar a dependência, o impacto e as externalidades, bem como os riscos e oportunidades dos negócios da Copel com os serviços ecossistêmicos.
- 1.2.8 Garantir a eficiência e atualização periódica dos planos de contingências para ocorrências ambientais em situações emergenciais.
- 1.2.9 Gerir a geração e destinação de resíduos, efluentes, ruídos e emissões atmosféricas.
- 1.2.10 Estimular a pesquisa, desenvolvimento e inovação de práticas ambientalmente adequadas nos processos administrativos e produtivos da Copel.
- 1.2.11 Estabelecer metas e objetivos voltados à redução dos impactos ambientais, reafirmando o compromisso da Copel com a sustentabilidade.
- 1.2.12 Sensibilizar, por meio de treinamentos e outras ações, as partes interessadas internas e externas sobre os impactos ambientais, bem como as diretrizes estabelecidas nesta Política.

#### **CAPÍTULO 2: BIODIVERSIDADE**

# 2.1. PROPÓSITO

Estabelecer diretrizes para conservação e proteção da biodiversidade para Copel.

- 2.2.1 Considerar a biodiversidade e os serviços ecossistêmicos na esfera de atuação da Copel, no planejamento estratégico, nos processos internos, na análise de risco e na tomada de decisão da Copel.
- 2.2.2 Estabelecer normas internas que contribuam para conservação e proteção da biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos, alinhadas às melhores práticas e aos compromissos assumidos pela Copel.
- 2.2.3 Identificar, avaliar, quantificar e, sempre que possível, valorar os impactos, as dependências, os riscos e oportunidades em relação à biodiversidade e aos serviços ecossistêmicos nos projetos em operação, em implantação e futuros.
- 2.2.4 Realizar análises integradas sobre os impactos, as dependências, os riscos e as oportunidades relacionados à biodiversidade e aos serviços ecossistêmicos para os negócios da Copel, de modo a possibilitar uma gestão estratégica.
- 2.2.5 Aplicar a hierarquia de mitigação, propondo medidas para evitar, minimizar, mitigar ou compensar possíveis prejuízos à biodiversidade e aos serviços ecossistêmicos afetados pelos negócios da Copel, considerando todas as fases do ciclo de vida de seus projetos.
- 2.2.6 Implementar estratégias para alcançar impacto líquido positivo em biodiversidade nos projetos e processos da Copel, visando potencializar os benefícios e as ações que contribuam para a conservação da biodiversidade, incluindo o estabelecimento de metas.
- 2.2.7 Dar prioridade às alternativas de projeto que considerem soluções baseadas na natureza, o desvio de áreas relevantes à conservação da biodiversidade, bem como a mínima supressão de vegetação, visando desmatamento líquido zero (no net desforestation) e a não perda de biodiversidade das áreas atingidas.
- 2.2.8 Implementar estratégias para compensar o desmatamento, visando atingir o desmatamento líquido zero (no net desforestation), decorrentes de suas atividades de expansão dos negócios de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica.



#### Versão 9 de 03/09/2025

4/10

- 2.2.9 Incentivar as melhores práticas de manejo de vegetação em sistemas elétricos e a utilização de tecnologias e ações para evitar ou reduzir ao máximo a intervenção em vegetação nativa.
- 2.2.10 Desenvolver ou contribuir com iniciativas para a recuperação de áreas sensíveis e relevantes para a biodiversidade.
- 2.2.11 Priorizar em seu portfólio de projetos aqueles que não afetem negativamente áreas sensíveis e relevantes à conservação da biodiversidade.
- 2.2.12 Reconhecer e respeitar a importância dos povos indígenas, quilombolas e outras comunidades tradicionais na conservação da biodiversidade, bem como no uso sustentável de recursos naturais e serviços ecossistêmicos, considerando tal premissa na elaboração de novos projetos, na aquisição de empreendimentos e na gestão dos ativos em operação.
- 2.2.13 Identificar a ocorrência de espécies de flora e fauna endêmicas, raras ou classificadas em algum grau de ameaça que possam existir nas áreas onde seus empreendimentos estão implantados, monitorando suas populações sempre que possível e promovendo ações para evitar impactos negativos.
- 2.2.14 Priorizar projetos que evitem o atingimento de áreas onde ocorram espécies de fauna ou flora raras, endêmicas ou classificadas em algum grau de ameaça, visando evitar a perda da biodiversidade e a extinção de espécies.
- 2.2.15 Implementar ou apoiar a execução de projetos que contribuam para a conservação de espécies de fauna ou flora endêmicas, raras ou em algum grau de ameaça que ocorram nas áreas onde seus empreendimentos estão localizados.
- 2.2.16 Implementar, sempre que possível, medidas para evitar a introdução de espécies exóticas nas áreas de seus empreendimentos e, se já inseridas, contribuir com a gestão efetiva para erradicá-las, minimizar ou mitigar os impactos de sua ocorrência sobre a biodiversidade local.
- 2.2.17 Orientar a cadeia de valor, com ênfase em fornecedores e parceiros, no processo de identificação, análise e gestão de seus impactos, dependências, riscos e oportunidades em relação à biodiversidade e aos serviços ecossistêmicos.
- 2.2.18 Engajar as partes interessadas para apoiar e se comprometerem com ações relacionadas a biodiversidade.

# **CAPÍTULO 3: DIREITOS HUMANOS**

## 3.1. PROPÓSITO

Estabelecer as diretrizes da Copel no que se refere ao respeito aos Direitos Humanos em sua esfera de influência, o que engloba as suas atividades, a sua cadeia produtiva e as comunidades impactadas.

- 3.2.1 Atuar em conformidade com os Princípios Orientadores da ONU sobre empresas e Direitos Humanos.
- 3.2.2 Respeitar os direitos humanos em todas as atividades laborais, considerando que homens e mulheres devem ter acesso a um trabalho decente e produtivo, em condições de liberdade, equidade, segurança e dignidade, conforme determina a Organização Internacional do Trabalho OIT.
- 3.2.3- Gerenciar as práticas trabalhistas, cumprindo integralmente as legislações vigentes e realizando a gestão de horas extras, férias, benefícios, jornada de trabalho adequada, condições de trabalho seguras, além de oferecer remuneração digna e equitativa, sem qualquer tipo de discriminação. Exigir que os parceiros de negócio cumpram a legislação trabalhista vigente e observem as políticas da empresa.
- 3.2.4 Comprometer-se com o respeito aos Direitos Humanos reconhecendo sua responsabilidade para com sua área de influência, priorizando as partes da cadeia produtiva:



#### Versão 9 de 03/09/2025

5/10

- a) cujas atividades são contratadas ou impactadas diretamente pela Copel; e
- b) que apresentam maior risco de violações, incluindo empregados próprios, mão de obra terceirizada, parceiros e fornecedores, sobretudo mulheres, crianças, povos indígenas, populações ribeirinhas, comunidade local, trabalhadores migrantes e quaisquer grupos que se encontrem em situação de vulnerabilidade, seja pela natureza da atividade, pelo local em que ela é exercida, ou quaisquer outras características identificadas como relevantes.
- 3.2.5 Realizar estudos e monitoramento para a prevenção, mitigação e reparação de violações aos Direitos Humanos que possam ocorrer por meio dos mecanismos legais existentes e do processo de Due Diligence em Direitos Humanos.
- 3.2.6 Relacionar as partes interessadas do seu negócio, identificando o seu grau de influência em relação a elas para, então, priorizar sua atuação de acordo com os impactos positivos e negativos que decorram das suas atividades, e monitorar os indicadores relativos a esta Política.
- 3.2.7 Criar, manter e divulgar mecanismos de prevenção a violações aos Direitos Humanos em sua área de influência, revisando-os periodicamente.
- 3.2.8 Produzir e disseminar materiais com informações sobre Direitos Humanos entre as suas partes interessadas, visando o acesso a informações relativas ao tema.
- 3.2.9 Disponibilizar e divulgar o Canal de Denúncias da Copel e demais canais pertinentes às partes interessadas.
- 3.2.10 Estender as mesmas regras de responsabilidade social seguidas pela Copel aos seus fornecedores por meio de cláusula de responsabilidade social explicitada em contrato e revisá-las periodicamente.
- 3.2.11 Combater condutas discriminatórias e violações de direitos humanos, sobretudo o trabalho forçado, o trabalho infantil e o tráfico de pessoas, em toda a cadeia de valor.
- 3.2.12 Promover ações que visem a valorização da diversidade, a inclusão e o combate à discriminação em relação a gênero, orientação sexual, raça/cor, crenças, origem e etnia, pessoas com deficiência e idade
- 3.2.13 Combater a exploração sexual de crianças e adolescentes na cadeia de valor e priorizar os esforços em situações de maior vulnerabilidade como obras e viagens.
- 3.2.14. Promover e zelar pela saúde e segurança do trabalho em todas as suas atividades e localidades, dispondo de instrumentos de monitoramento contínuo, conforme determinado pela NPC 0402 Política de Segurança e Saúde do Trabalho.
- 3.2.15 Assegurar a livre associação sindical, a negociação coletiva e o respeito a liberdade de expressão exercida com responsabilidade.
- 3.2.16 Manter diálogo aberto e relacionamento com as entidades sindicais para negociação de acordos coletivos e condições de trabalho.
- 3.2.17 Certificar-se constantemente por meio de seus mecanismos de controle de que não está sendo cúmplice em abusos e violações dos direitos humanos de qualquer tipo, incluindo trabalho infantil, trabalho escravo e tráfico de pessoas, considerando toda a abrangência de sua cadeia de fornecimento.
- 3.2.18 Não realizar, em nenhuma hipótese, parcerias com empresas que não respeitam os Direitos Humanos em suas relações de trabalho. Ao tomar conhecimento de alguma situação de violação que envolva empresas parceiras, proceder com as medidas cabíveis.

# CAPÍTULO 4: ENGAJAMENTO COM PARTES INTERESSADAS

## 4.1. PROPÓSITO

Estabelecer diretrizes da Copel no que se refere ao engajamento com partes interessadas em sua esfera de influência e adicionalmente, como recomendação, à cadeia de suprimentos da Copel.



#### Versão 9 de 03/09/2025

6/10

# 4.2. DIRETRIZES ESPECÍFICAS

- 4.2.1 Fundamentar-se na norma AA1000 (*Stakeholder Engagement Standard*) para o engajamento com Partes Interessadas.
- 4.2.2 Mapear e revisar, sempre que necessário, a identificação das partes interessadas (*stakeholders*) da Copel e respeitar as particularidades, expectativas, necessidades e nível de engajamento de cada uma em todos os processos.
- 4.2.3 Considerar as etapas que compõem o engajamento com partes interessadas, que são: planejar; preparar; implementar; revisar e aprimorar o plano de engajamento, conforme previsto no Anexo I deste documento.
- 4.2.4 Considerar o engajamento com partes interessadas no planejamento estratégico, nas práticas de governança e na estratégia corporativa, bem como na estruturação e no processo de tomada de decisão.
- 4.2.5 Identificar as questões relevantes, os riscos e as oportunidades do engajamento com cada parte interessada, o que inclui a identificação de grupos vulneráveis, e, a partir desta identificação, definir a estratégia de engajamento.
- 4.2.6 Definir os níveis e métodos de engajamento com cada parte interessada, considerando a tabela 1 do Anexo I desta Política.
- 4.2.7 Estabelecer a forma de atuação para o engajamento com cada parte interessada, considerando as questões relevantes, as oportunidades e os riscos identificados.
- 4.2.8 Assegurar que as partes interessadas tenham suficiente capacidade de engajamento.
- 4.2.9 Promover o diálogo com as partes interessadas de forma ativa, clara, transparente e acessível e garantir que o mecanismo de queixas e os canais de reclamação sejam acessíveis.
- 4.2.10 Divulgar os canais de engajamento com cada parte interessada, analisando periodicamente a necessidade de adaptação ou implementação de novos canais.
- 4.2.11 Monitorar o engajamento, estabelecendo e acompanhando indicadores e documentando seus resultados, por meio de relatórios.
- 4.2.12 Reportar os resultados do engajamento com partes interessadas nos canais de comunicação da Copel, como o Relato Integrado, Relatórios Socioambientais e website.
- 4.2.13 Disseminar no âmbito interno as lições aprendidas a partir dos processos e ações de engajamento com as partes interessadas para adoção e aperfeiçoamento das melhores práticas.
- 4.2.14 Considerar as normas e o fluxo de engajamento entre as esferas corporativas de governança, estratégia, operação e comunicação para o Engajamento com Partes Interessadas.

# **CAPÍTULO 5: INVESTIMENTO SOCIAL PRIVADO**

#### 5.1. PROPÓSITO

Estabelecer diretrizes para o investimento social privado, incluindo as doações e contribuições voluntárias e não voluntários concedidos pela Copel.

- 5.2.1 Gerir o investimento social privado e de incentivos fiscais, com transparência, visando maximizar o retorno social dos recursos investidos.
- 5.2.2 Apoiar investimentos sociais privados, incluindo doações ou contribuições voluntárias e não voluntárias que estejam alinhados aos valores, à visão, à missão da Copel e que, direta ou indiretamente, contribuam para o atingimento dos objetivos estratégicos da Copel.



#### Versão 9 de 03/09/2025

7/10

- 5.2.3 Incentivar ações vinculadas às políticas públicas, bem como projetos filantrópicos, culturais, sociais, ambientais e esportivos.
- 5.2.4 Apoiar e respeitar a proteção de direitos humanos reconhecidos internacionalmente.
- 5.2.5 Envolver, sempre que possível, as partes interessadas diretamente impactadas pelas operações da Copel na definição de prioridades de investimento social privado da Copel.
- 5.2.6 Na seleção de projetos de Investimento Social Privado, priorizar apoio para os que melhor atenderem os requisitos de:
  - a) beneficiar comunidades que residem em áreas de influência da empresa;
  - b) promover o potencial impacto positivo aos grupos beneficiados, especialmente em termos socioeconômicos e de vulnerabilidade social;
  - c) valorizar a promoção da cidadania e do desenvolvimento humano, a melhoria da qualidade de vida e a inserção social de comunidades em situação de vulnerabilidade através do desenvolvimento sustentável;
  - d) cumprir a Agenda 2030, desenvolvendo ações que atendam preferencialmente os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável ODS prioritários para a Copel;
  - e) promover ações alinhadas com políticas públicas e com agendas coletivas de desenvolvimento sustentável;
  - f) impactar em termos de abrangência, envolvimento de partes interessadas e capacidade de desenvolvimento socioeconômico dos grupos envolvidos;
  - g) apresentar e estimular inovação, criatividade, originalidade e empreendedorismo, geração de emprego e renda para a população local; e
  - h) valorizar a diversidade étnica e cultural e o respeito às questões raciais, geracionais, de gênero, orientação sexual, acessibilidade e a cultura regional nos locais onde a Copel atua.
- 5.2.7 Especificamente para as contribuições voluntárias, é OBRIGATÓRIO que apresentem os seguintes requisitos:
  - a) ter perspectiva de longo prazo e demonstrar capacidade de autossustentabilidade dos projetos;
  - b) apresentar indicadores de acompanhamento quantitativos e qualitativos e metas;
  - c) promover ações estruturantes e convergentes com políticas públicas; e
  - d) reportar os resultados e prestar contas por meio de relatórios.
- 5.2.8 Zelar pela prevenção e combate de conflito de interesses, fraude e corrupção em todas as suas formas, adotando procedimentos de gestão da integridade na concessão de doações, investimentos voluntários e não voluntários.
- 5.2.9 Disponibilizar canais de relacionamento para o recebimento de sugestões, reclamações e denúncias.
- 5.2.10 Considerar impedidos de serem beneficiários Investimento Social Privado da Copel, aqueles que:
  - a) estejam inadimplentes com encargos de doações anteriores;
  - b) tenham envolvimento com fraude e/ou corrupção, relacionada ao descumprimento da legislação e regulamentação de anticorrupção;
  - c) envolvam contribuição política, sendo vedada a utilização dos recursos e do nome da Copel para atuação, doação ou contribuição político-partidária, conforme previsão no Código de Conduta e Programa de Integridade da Copel; e
  - d) tenham envolvimento com ações que comprometam os Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos da ONU.



#### Versão 9 de 03/09/2025

8/10

- 5.2.11 As doações de trabalho voluntário devem atender a regramento próprio ou estar vinculadas aos programas corporativos.
- 5.2.12 Restringir doações de bens e materiais que possam oferecer risco à segurança ou saúde do beneficiário, de terceiros ou ao meio ambiente.
- 5.2.13 Observar o respectivo registro contábil de forma correta e adequada de todo o Investimento Social Privado realizado pela Copel, sejam doações e/ou contribuições voluntárias e não voluntárias, permitindo seu controle por meio dos coletores de custos específicos.
- 5.2.14 Assegurar que qualquer transação a título de investimento social privado, incluindo doação e investimento voluntário e não voluntário seja realizada em conformidade com a legislação vigente e as normas internas da Copel.
- 5.2.15 O recurso utilizado para programas, projetos e ações vinculadas a obrigatoriedades legais não serão confundidos com os recursos destinados a contribuições voluntárias.
- 5.2.16 Zelar para que a gestão dos Investimentos Sociais Privados considere a correta aplicação dos recursos, o planejamento, o monitoramento e a avaliação dos projetos apoiados, bem como a transparência na divulgação dos dados e a busca por resultados sustentáveis de impacto e transformação social.
- 5.2.17 O Investimento Social Privado pode incluir a modalidade de incentivos fiscais, desde que não haja conflitos com a Política de Patrocínios da Copel.
- 5.2.18 Zelar para que os resultados e demais informações referentes ao Investimento Social Privado da Copel sejam divulgados de acordo com a Política específica de Comunicação e as orientações da área interna competente.

# 5.3. DIRETRIZES DE GOVERNANÇA PARA INVESTIMENTO SOCIAL PRIVADO

- 5.3.1 Zelar para que toda contribuição não voluntária (compulsória) obedeça processo formal e governança mínima estabelecidos no projeto ao qual estiver atrelada.
- 5.3.2 Zelar para que toda doação e contribuição voluntária obedeçam processo formal e governança mínima, de acordo com o previsto no Estatuto Social da Copel e documentos correlatos que tratam do tema.
- 5.3.3 Zelar para que as doações e contribuições voluntárias sejam aprovadas, observando os requisitos internos estabelecidos em normativa própria e as competências estatutárias de cada órgão.
- 5.3.4 Zelar para que semestralmente as SIs reportem as doações e contribuições voluntárias e não voluntárias à Diretoria Adjunta de Governança, Risco e Compliance DRC.
- 5.3.5 Zelar para que periodicamente a DRC faça reporte ao Comitê de Desenvolvimento Sustentável CDS sobre os valores aprovados referente ao Investimento Social Privado da Companhia.

# 5.4. DISPOSIÇÃO FINAL

Os casos omissos relativos a Investimento Social Privado serão submetidos à Diretoria Reunida que avaliará, ainda, sua submissão ao Conselho de Administração.

# **CAPÍTULO 6: MUDANÇA DO CLIMA**

# 6.1. PROPÓSITO

Estabelecer diretrizes para a promoção de ações de redução de emissões de gases de efeito estufa (GEE) e a realização de planejamentos capazes de enfrentar os efeitos da mudança do clima nos negócios da Copel.

# 6.2. DIRETRIZES ESPECÍFICAS

6.2.1 - Tornar-se uma empresa cada vez mais sustentável e competitiva, garantindo que seus processos, produtos e serviços incorporem os riscos e oportunidades atrelados à mudança do clima.



#### Versão 9 de 03/09/2025

9/10

- 6.2.2 Incorporar o tema mudanças do clima no planejamento estratégico, na gestão integrada de riscos corporativos, na avaliação financeira e na identificação de oportunidades, bem como na estratégia dos negócios, principalmente na expansão e operação de seus ativos.
- 6.2.3 Considerar o investimento e a manutenção dos ativos de baixo carbono em Geração como mecanismo fornecedor de energias renováveis ao Sistema Interligado Nacional e ao Consumidor Livre.
- 6.2.4 Considerar o investimento em Transmissão como mecanismo facilitador da conexão de energias renováveis ao Sistema Interligado Nacional.
- 6.2.5 Priorizar a energia proveniente de fontes renováveis na compra e comercialização de energia.
- 6.2.6 Investir em projetos de eficiência e conservação de energia.
- 6.2.7 Considerar no portfólio de negócios, mecanismos vinculados à mudança do clima que permitam o uso da energia de baixo carbono, tais como I-REC, *Greenbonds*, dentre outros.
- 6.2.8 Considerar na construção de ativos, as adequadas práticas construtivas e tecnologias permitindo a mínima emissão de gases de efeito estufa, tais como subestação blindada, uso de *drones*, e outras mais.
- 6.2.9 Incorporar medidas de adaptação às mudanças do clima na operação e expansão de seus ativos em cada um de seus negócios.
- 6.2.10 Elaborar, verificar e divulgar os inventários de emissões de gases de efeito estufa (GEE), bem como realizar a gestão de suas emissões.
- 6.2.11 Monitorar as emissões de gases de efeito estufa (GEE) de fornecedores críticos, propondo ações conjuntas visando a sua redução e/ou mitigação.
- 6.2.12 Realizar medidas de redução e mitigação de emissões de gases de efeito estufa (GEE) que permitam a oferta de produtos e serviços de baixo carbono.
- 6.2.13 Adotar, desenvolver e incentivar tecnologias de baixo carbono em seus processos.
- 6.2.14 Promover a pesquisa, o desenvolvimento e a inovação, buscando e implementando soluções que contemplem a adaptação à mudança do clima e redução de emissões de gases de efeito estufa (GEE) na operação e expansão de seus negócios.
- 6.2.15 Incentivar a contratação de fornecedores e a realização de parcerias com organizações e instituições comprometidas com a mitigação das emissões de gases de efeito estufa (GEE).

# 7. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA RELACIONADA AO ASSUNTO

A Legislação e regulamentação aplicáveis às Política Corporativas estão organizadas em caderno específico, disponível para consulta no Portal de Sustentabilidade da Copel, na página de Relações com Investidores e no website da Companhia.

Atualiza a NPC 0303 de 20/03/2024.

A presente Política foi aprovada na 266ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração – ROCAD de 03/09/2025.



#### Versão 9 de 03/09/2025

10/10

#### ANEXO I

O engajamento com partes interessadas, conforme preconizado pela norma AA1000 – *Stakeholder Engagement Standard* (AA1000SES), é composto por dezessete pontos agrupados em quatro etapas, a saber:

#### PLANEJAR:

- 1. mapear e conhecer o perfil das partes interessadas;
- 2. determinar os níveis e métodos de engajamento;
- 3. identificar os limites da divulgação;
- 4. desenhar o plano de engajamento;
- 5. estabelecer indicadores;

#### PREPARAR:

- 6. mobilizar recursos;
- 7. construir capacidade;
- 8. identificar e preparar para os riscos do engajamento;

#### • IMPLEMENTAR O PLANO DE ENGAJAMENTO:

- 9. convidar partes interessadas para o engajamento;
- 10. informar as partes interessadas;
- 11. engajar;
- 12. documentar o engajamento e seus resultados;
- 13. comunicar os resultados do engajamento e plano de ação;

# REVISAR E APRIMORAR:

- 14. monitorar e avaliar o engajamento;
- 15. aprender e melhorar;
- 16. desenvolver e acompanhar um plano de ação;
- 17. elaborar relatório sobre o engajamento.

O engajamento com partes interessadas, conforme preconizado pela norma AA1000 – *Stakeholder Engagement Standard* (AA1000SES), deve considerar os níveis e métodos de engajamento, conforme disposto a seguir:

Tabela 1 - Definição dos níveis e métodos de engajamento com cada parte interessada:

Nível de engajamento	Método de engajamento
INFORMAR	Publicações nos meios de comunicação oficiais da Companhia; reuniões presenciais ou remotas; campanhas; envios de informativos, <i>road shows</i> ; entre outros.
MONITORAR	Análise de publicações em mídias e redes sociais, acompanhamento de indicadores; entre outros.
CONSULTAR	Entrevistas; grupos focais; aplicação de questionários quantitativos ou qualitativos; reuniões públicas, presenciais ou remotas; workshops; entre outros.
COLABORAR	Parcerias; projetos compartilhados; iniciativas em conjunto com partes interessadas; entre outros.
ENVOLVER	Fóruns; construção de processos de consenso sobre os problemas identificados e propostas de mitigação, compensação ou resolução; participação dos processos decisórios; ferramentas online de engajamento; grupos focais; entre outros.